

Lei nº 1.961, de 11 de dezembro de 2000.

“Institui o Hino como símbolo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Emílio Schenk e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, como símbolo da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Emílio Schenk”, o Hino constituído de letra de Jussara da Silva Dornelles e música de José Carlos Labres Machado e Carlos Augusto Machado, conforme anexo (letra datilografada e composição musical), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Paulo César Nunes Garcia
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

HINO DA ESCOLA EMÍLIO SCHENK

Música: Jussara da Silva Dornelles

Letra: José Carlos Labres Machado e Carlos Augusto Machado

Com orgulho, cantaremos
Em homenagem a nossa escola
Sua história se resume:
Em lutas, coragem e glória (bis).

É com lutas que conseguimos
Fazer dos sonhos, objetivos
É objetivo desta escola:
Torna o alunos nossa vitória (bis).

Para a vitória alcançarmos
Os empecilhos irão surgir
Mas é preciso ter coragem
De levantar sempre que cair.

A glória é o doce mel
Que Emílio Schenk cultivou aqui
Na sociedade que o acolheu
E o transformou ilustre em Taquari.

Aos nossos mestres que começaram
Tenham orgulho do que iniciaram
Nosso dever é continuar
E fazer da escola um segundo lar.